



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº JFRJ-ODS-2018/00016, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O DOUTOR LUIZ CLEMENTE PEREIRA FILHO, JUIZ FEDERAL GESTOR DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº TRF2-RSP-2018/00050, que trata da especialização das Turmas Recursais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, e o Ato nº TRF2-ATP-2018/00493, que modifica a composição das Turmas Recursais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ;

CONSIDERANDO, também, os esclarecimentos veiculados pelos ofícios TRF2-OFI-2018/23234 e TRF2-OFI-2018/23266, da Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora da 2ª Região e do Excelentíssimo Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, uniformização, otimização e continuidade das atividades desempenhadas pela Seção de Distribuição, relacionadas ao protocolo, cadastramento, distribuição e redistribuição de ações e recursos de competência destas Turmas Recursais,

RESOLVE adotar a seguinte medidas e fixar as seguintes orientações para redistribuição dos processos no âmbito das Turmas Recursais do Rio de Janeiro:

I - No sistema EProc:



Assinado digitalmente por LUIZ CLEMENTE PEREIRA FILHO.
Documento Nº: 2353758-7957 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental | 90.01.02.01



JFRJ-ODS201800016A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

a) os gabinetes ficarão responsáveis pela redistribuição dirigida de processos aos gabinetes para os quais foram removidos os respectivos relatores;

b) os processos a serem submetidos à livre distribuição devem aguardar as alterações sistêmicas necessárias para o direcionamento dos processos para as turmas competentes pela matéria;

c) os casos urgentes e as prioridades legais deverão ser imediata e excepcionalmente remetidos à livre distribuição, sendo certo que, em sendo sorteado um Relator que não detenha a competência sobre a matéria, o feito deve ser sucessivamente redistribuído até que encontre um Relator competente, independentemente de determinação nos autos;

II - No sistema Apolo:

a) a distribuição dirigida de processos do sistema Apolo, a ser realizada pelos gabinetes que sofreram alteração de lotação, por não necessitar de alteração sistêmica, será prioritariamente realizada, mediante a prévia remessa dos autos pelos gabinetes para o ambiente nº 9551;

b) os gabinetes que tiveram alteração de lotação deverão remeter os processos da nova competência para o ambiente designado e deixar que os demais sejam remetidos à livre distribuição pela equipe do novo Relator;

c) os processos do sistema Apolo que irão à livre distribuição deverão ser remetidos para o ambiente nº 9051, onde aguardarão a alteração sistêmica necessária para o direcionamento para as turmas competentes pela matéria, e os casos urgentes deverão observar o disposto na alínea "c" do item I, desta Ordem de Serviço;

d) por ocasião da remessa dos processos aos ambientes designados, os gabinetes deverão identificar o tipo de redistribuição, sua origem e respectivo destino, bem como se o processo se encontra suspenso, no campo "MOTIVO", devendo ser adotado o padrão do exemplo abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

"DIRIGIDA - G3T6 PARA G1T5;

LIVRE - G3T6 PARA PREVIDENCIARIAS;
LIVRE - G3T6 PARA CIVEIS;
SUSPENSO - LIVRE - G3T6 PARA CIVEIS;
SUSPENSO - LIVRE - G3T6 PARA PREVIDENCIARIAS; e
SUSPENSO - DIRIGIDA - G3T6 PARA G1T5"

e) a distribuição de novos recursos ficará sobrestada até que seja ultimada a redistribuição, ressalvados os casos de urgência e as prioridades legais, que também observarão o disposto na na alínea "c" do item I, desta Ordem de Serviço.

III - Os Relatores que tiveram alteração de lotação devem abrir chamado para a Informática, a fim de que sejam habilitados na nova lotação, mas sem que seja revogada a habilitação anterior, para que possam continuar movimentando os processos que se encontrem na regra de transição (embargos, vistas, adiados, etc), para que sejam oportunamente apreciados pela composição antiga da turma;

IV - Os processos suspensos deverão ser encaminhados pelos gabinetes para os ambientes designados somente em janeiro de 2019;

V - Os processos físicos deverão ser digitalizados pelos gabinetes antes da remessa para redistribuição;

VI - A Secretaria (Apolo) e os Gabinetes (EProc), ao se depararem com processos antigos e novos que sigam alguma regra de prevenção, devem aguardar a distribuição/redistribuição do processo principal para depois procederem à respectiva (re)distribuição.

VII - a distribuição ou redistribuição de processos em cumprimento aos atos normativos supramencionados independe de determinação específica nos autos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Afixe-se esta Ordem de Serviço em local visível para consulta ao público, sem prejuízo de sua publicação na imprensa oficial e disponibilização no sítio da Justiça Federal.

Dê-se ciência aos Excelentíssimos Juízes Relatores destas Turmas Recursais, à Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora da 2ª Região e ao Excelentíssimo Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2018.

LUIZ CLEMENTE PEREIRA FILHO
Juiz Federal Gestor das Turmas Recursais do Rio de Janeiro



Assinado digitalmente por LUIZ CLEMENTE PEREIRA FILHO.
Documento Nº: 2353758-7957 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

